COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 106ª EMISSÃO, EM DUAS SÉRIES, DE CLASSE ÚNICA, DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 09 de setembro de 2026, às 15h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 106ª Emissão, em Série Única, de Classe Única, da Emissora ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 12.19 do "*Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da 106ª Emissão, em Duas Séries, de Classe Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Fibra Experts Empreendimentos Imobiliários Ltda*", celebrado em 17 de julho de 2025, conforme aditado ("Termo de Securitização").

3. **PRESENÇA:** Presentes os representantes **(i)** dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; **(ii)** da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e **(iii)** da Emissora.

4. MESA: Presidente: Bárbara Fender Faustinoni; e secretária: Tiffani Oliveira Guarino.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre a seguinte matéria:

(i) Aprovar a concessão de *waiver* prévio para que a sociedade empresária limitada FIBRA EXPERTS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.369.378/0001-3, na qualidade de devedora da presente Emissão ("Devedora"), possa figurar como Fiadora ou Avalista, em nova operação financeira destinada à captação de recursos no mercado financeiro e/ou de capitais ("Nova Emissão de Dívida"), no valor total de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões) da 319ª Emissão da Riza Securitizadora S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, a serem distribuídos por meio de oferta pública ("Oferta"), que serão vinculados como lastro de uma operação de securitização para futura emissão de certificados de recebíveis imobiliários (CRI) sem a incidência dos efeitos de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente dos CRI, conforme previsto nos itens (xx) e das cláusulas 7.1 do Termo de Securitização e 8.1 da Nota Comercial. Fica consignado ainda que, o referido waiver aplica-se exclusivamente à captação ora descrita. Qualquer nova operação de captação de recursos, diversa daquela aqui aprovada, sujeitar-se-á integralmente às disposições dos Documentos da Operação.

6. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a concessão de *waiver* prévio para que a Devedora, possa figurar como Fiadora ou Avalista, em uma Nova Emissão de Dívida, no valor total de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) da 319ª Emissão da Riza Securitizadora S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, a serem distribuídos por meio de Oferta, que serão vinculados como lastro de uma operação de securitização para futura emissão de certificados de recebíveis imobiliários (CRI) sem a incidência dos efeitos de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente dos CRI,

conforme previsto nos itens (xx) e das cláusulas 7.1 do Termo de Securitização e 8.1 da Nota Comercial. Fica consignado ainda que, o referido waiver aplica-se exclusivamente à captação ora descrita. Qualquer nova operação de captação de recursos, diversa daquela aqui aprovada, sujeitar-se-á integralmente às disposições dos Documentos da Operação

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam autorizados a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO